

Respostas aos questionamentos do Banco Itaú

1) Em consonância com o previsto no edital no item 30 e seguintes, é correta a interpretação de que todos os que apresentarem propostas atendendo aos requisitos do item 22 do edital (valor mínimo, capilaridade mínima, etc) serão classificados para fase de lances verbais?

Sim. Serão esses os critérios a serem avaliados para a classificação das propostas, valendo ressaltar o previsto no item 69 que prevê que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2) Para demonstração do Índice de Basiléia (itens 45.3.2, 45.3.3 e 45.3.4 do Edital), será aceita a impressão da página do sítio oficial do Banco Central do Brasil, na qual conste a informação?

O edital estabelece para a comprovação da boa situação financeira da licitante, a apresentação do Índice de Basiléia, com percentual mínimo de 11%, sendo tal condição comprovada, única e exclusivamente, através da fórmula constante do edital (item 45.3.2), devendo a mesma, estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial e devidamente assinado por contador habilitado. Não será aceita outra forma de comprovação.

3) O edital em seu Anexo A indica que fazem parte do objeto licitado os Magistrados = 668 + Servidores Ativos = 5.267 + Servidores Inativos = 1.342 + Reativados para acerto = 1.052. A soma aritmética dos dados indicados totaliza 8.329. Por sua vez, a pirâmide salarial contida no Anexo B ao edital apresenta um total de 9.833. Pedimos esclarecer esta diferença de 1.504.

No relatório do Anexo "A", estão discriminados somente os servidores com vínculo efetivo, não estando relacionados os Comissionados (1057) e os temporários (408) que adicionados ao subtotal encontrado no anexo "A" perfazem o total de 9.794 a diferença entre os dados do Anexo "A" em relação ao Anexo "B", no valor de 39 matrículas tem origem na diferença de datas das duas informações, e cujo valor reputamos irrelevante no contexto do presente certame.

4) Caso prevaleça o número total de 8.329 beneficiários, em consonância com a resposta ao questionamento anterior, este total é relativo ao número de pagamentos (ou matrículas) ou de CPF's?

Trata-se do total de Matrículas.

5) Caso a resposta à pergunta anterior seja "pagamentos" (ou matrículas), qual o número de CPF's (pessoas) receberam crédito salário no mês de outubro de 2011?

9068 CPFs com crédito, e 600 créditos de pensão alimentícias, sendo que tais informações são relativas à folha de pagamento do mês de outubro/2011.

6) Considerando que os beneficiários do crédito salário que não serão atendidos pela rede do futuro contratado receberão seus vencimentos em outra instituição financeira, solicitamos apresentar a distribuição por domicílio dos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e reativados para acerto por município, nos moldes do Anexo A incluído ao final deste pedido de esclarecimentos.

7) Pedimos informar os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 6 (seis) meses, nos moldes do Anexo B incluído ao final deste pedido de esclarecimentos.

Segue relação contendo o valor líquido das folhas de pagamento dos seis últimos meses.

Mês	Servidores		Pensionistas	Total
	Ativos	Inativos		
mai/11	24.107.038,30	9.670.796,73	3.929.514,63	37.707.349,66
jun/11	25.530.307,38	9.621.960,19	3.982.688,04	39.134.955,61
jul/11	23.875.210,83	9.605.003,59	3.946.048,25	37.426.262,67
ago/11	24.061.178,15	9.480.440,89	4.068.322,90	37.609.941,94
set/11	24.132.912,88	9.611.756,83	4.039.013,31	37.783.683,02
out/11	24.505.097,35	9.735.721,02	3.920.194,65	38.161.013,02

Obs.: Os valores relativos aos magistrados estão incluídos nos campo destinado aos servidores.

8) Considerando o previsto no item 10.1 do Anexo I ao edital, caso a estrutura instalada seja de algum banco privado, pedimos informar qual será o prazo será fixado pelo Tribunal para o atual banco desocupar o local.

O prazo será negociado na forma prevista no atual convênio, sendo o contrato denunciado na forma prevista e com os prazos ali estipulados.

9) Sobre os pagamentos de "reativados para acerto" Item 2.1.4 do Anexo A ao edital, solicitamos informar:

a) Atualmente os reativados que recebem de forma única são pagos através de qual modalidade (ex. crédito conta corrente, cheque, ordem de pagamento)? E os parcelados?

Todos os "reativados para acerto" são frutos de diferenças judiciais parceladas e ocorrem na forma de pagamento em conta-corrente.

b) Considerando que existem pagamentos de forma única, o que pode acarretar uma diferença significativa de um mês para o outro no total de pagamentos, solicitamos informar a quantidade paga nos últimos 6 meses.

Os pagamentos de diferenças salariais em uma única parcela de servidores sem vínculo na folha de pagamento, não foram computadas em nenhum dos anexos devido sua excepcionalidade, ou seja, são raros os casos de inclusão em folha de um servidor/beneficiário para pagamento de uma única parcela, nestes casos, em sua maioria, o pagamento é feito em forma de OP .

c) Em relação aos pagamentos parcelados, qual é o *turn over* destes pagamentos? (média de duração de vida do pagamento).

Os pagamentos das diferenças dos "reativados para acerto" foram parcelados em 60 meses para os Servidores e 100 meses para os magistrados, e devido à elasticidade do parcelamento foram incluídos neste processo.

10) O edital define como início dos serviços o prazo de até 90 dias (item 61) e especifica nas modalidades de pagamento de pessoal do Tribunal (item 5.1 e 5.2 do Anexo A ao edital) a conta corrente e o depósito em outra instituição bancária.

É certo que a legislação aplicável a matéria – pagamento de servidores públicos restou disciplinada pelo Banco Central do Brasil que estabeleceu regra de transição aos servidores postergando o pagamento através de conta salário para o ano de 2012.

Considerando o início da vigência do presente contrato, e a obrigação de abertura de conta salário prevista na Resolução 3.402/06, solicitamos retificação do edital para incluir, além da conta corrente por opção do servidor e o depósito em outra instituição nos casos disciplinados no edital o pagamento através de conta salário.

Entendeu-se, para efeito do presente edital, como conta-corrente, toda a forma de conta de movimentação de vencimentos/proventos/benefícios, exceto aquelas de poupança e/ou aplicação financeira pelas suas características próprias, abertas na instituição vencedora de certame incluindo as denominadas especificamente de conta-salário, portanto, não há se falar em retificação do edital.

11) No mesmo sentido do item anterior, solicitamos a exclusão do item 10.3 do Anexo A, já que a previsão de pacote de conta corrente com transações isentas findar-se-á com o término da Resolução 3.424/06 em 31.12.2011, prevalecendo as gratuidades definidas pelo Banco Central do Brasil especialmente na Resolução 3.919/10.

As isenções previstas no item 10.3 do anexo “A” fazem parte de benefícios oferecidos pelos licitantes interessados em participar do certame no pacote básico de serviços aos servidores do Poder Judiciário, todavia, se o servidor optar, junto à instituição financeira, por algum pacote especial de serviços, tal negociação se dará de forma individual, junto à instituição financeira vencedora do certame.

12) Pedimos informar qual é considerado o atual agente financeiro oficial para fins de cumprimento do item 12.1.2 do Anexo A ao Edital.

Para fins no disposto no item 12.1.2 trata-se do Banco Itaú-Unibanco sucessor do BEG e até na presente data, agente financeiro oficial no Estado de Goiás.

13) Pedimos informar em quais prédios públicos há estruturas (Agência/ PAB / Caixa Eletrônico) atualmente instaladas por instituições financeiras, nos moldes do Anexo C a este pedido de esclarecimentos.

Impossível levantamento de tais quantitativos em curto espaço de tempo.

14) Considerando o alto investimento a ser efetuado pelo licitante (além do valor mínimo de R\$35 milhões pela oferta, ainda há os custos de implantação do PAB, PAE's, abertura das contas dos servidores, despesas operacionais etc.), está correto o entendimento de que, caso o contrato seja rescindido pelo Tribunal, ainda que motivado por interesse público, sem que haja culpa do Contratado, ser-lhe-á devida indenização nos termos da lei, consistente na devolução proporcional ao tempo do contrato ainda a transcorrer, devidamente corrigido (Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 59, parágrafo único e 79, §2º)?

Sim o entendimento está correto, muito embora não se vislumbre a rescisão de qualquer contrato estabelecido à luz da lei.

15) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

Sim, o entendimento está correto.



16) Atualmente, os beneficiários (magistrados e servidores ativos, inativos e os pensionistas) podem obter empréstimo consignado em folha em quais bancos?

Existem hoje 16 instituições habilitadas a trabalhar junto aos servidores com o crédito consignado.

17) Qual o percentual de beneficiários que possuem empréstimo consignado em folha?

Informação não disponível no momento.

18) Tão logo assinado o contrato administrativo com o Tribunal e durante a vigência deste, o banco vencedor do certame já poderá oferecer o produto empréstimo consignado em folha aos servidores?

Sim, como responsável pela folha sua atuação neste sentido é automática.

19) Qual a participação (em porcentagem) de cada banco, atualmente, no processamento da folha de pagamento?

São repassados, em média, R\$ 4.000.000,00 mensais a título de consignação em pagamento as instituições cadastradas. Estaremos verificando se é permitido abrir a carteira por entidade sem a quebra de sigilo contratual.

20) Está correto o entendimento de que o Tribunal disponibilizará os recursos financeiros com, pelo menos, 01 (um) dia útil de antecedência da data prevista para pagamento da folha dos servidores/funcionários?

Floating = D+0 (Mesmo dia) nos moldes atuais.

Goiânia, 08 de novembro de 2011.



ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro